

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 004/2021 3ª CONVOCAÇÃO	Data de Abertura: 27/05/2021 às 10:00 no sítio www.licitacoes-e.com.br
--	---

Objeto
Contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS SINTÉTICOS E ACESSÓRIOS a serem utilizados na confecção de figurinos, souvenir e ambientação de solenidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação com os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, como: Jornada Pedagógica, semana da criança, semana da Pátria, encontros de professores/ACs com as devidas datas comemorativas que acontecem anualmente e são organizados pela SMED.
Valor Total Estimado
R\$ 40.311,77 (quarenta mil trezentos e onze reais e setenta e sete centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
SIM	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 24/05/2021, às 18hs para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 24/05/2021, às 18 hs para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “872445”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO****MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 3ª CONVOCAÇÃO
(Processo Administrativo nº 13.827/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Siqueira Campos nº 1842 - Vila Emurc Bairro Candeias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**Início de Acolhimento de propostas: 18/05/2021 a partir das 08h00min.****Recebimento das propostas 27/05/2021 até às 08h00min.****Abertura das propostas: 27/05/2021 às 8h00min.****Data da Sessão Pública: 27/05/2021 às 10h00min.****Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br****Pregoeiro Designado: Gicele Pereira de Sousa, Decreto Municipal nº 20.160/2020.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS SINTÉTICOS E ACESSÓRIOS a serem utilizados na confecção de figurinos, souvenir e ambientação de solenidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação com os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, como: Jornada Pedagógica, semana da criança, semana da Pátria, encontros de professores/ACs com as devidas datas comemorativas que acontecem anualmente e são organizados pela SMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5 As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

“Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.

**Atenção Licitantes!**

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

**Licitantes, ATENÇÃO!**

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**ATENÇÃO Licitantes!**

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

**Licitante,**

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro,
recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

16.4. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**Licitantes,**

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitasmed@gmail.com, ou por petição protocolada junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Siqueira Campos, 1.842, Vila Emurc, bairro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Candeias, CEP 45.028-548, Vitória da Conquista - BA, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações

24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.7. ANEXO VII – Relação de itens e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2021.

Edgard Larry Andrade Soares

Autoridade competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13827/2020**

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13, 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS SINTETICOS E ACESSÓRIOS** a serem utilizados na confecção de figurinos, souvenir e ambientação de solenidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação com os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, como: Jornada Pedagógica, semana da criança, semana da Pátria, encontros de professores/ACs com as devidas datas comemorativas que acontecem anualmente e são organizados pela SMED.

2.1. Aquisição de **Material de Armarinho**, destinados a Secretária Municipal de Educação SMED da Rede Municipal Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

2.2. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINHA PARA CROCHÊ 100% algodão mercerizado. Cores variadas. Novelo com 125 metros (cores: verde, vermelho, rosa, amarelo, branco, preto, marrom, azul, bege) 10 rolos de cada.	RL	09	90	3,69	332,10
2	LINHA PARA COSTURA 100% poliéster Linha para costura 100% poliéster, aproximadamente	UN	10	100	4,99	499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	1828m, tex 29. Nas cores: branca (30 unidades), amarela (10unidades), ocre (10unidades), vermelho (10unidades), azul (10unidades), verde (10unidades), marrom (10unidades), preto (10unidades)					
3	NOVELO DE LA C/ 40GR 100% acrílico, pacote com 5 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Nas cores: marrom, branca, preta e amarela.	PCT	01	16	21,58	345,28
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 1.176,38
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100% poliéster, peso liquido 100gr. Cores diversas: branco (28), lilás (4), rosa bebê (4), salmão (4), vermelho (4), vinho (4), preto (14), verde bandeira (4), amarelo ouro (4), amarelo bebê (4), azul bandeira (4), azul piscina (4), azul celeste (4) e bege (4).	UN	09	90	5,11	459,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 459,90
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE Alfinete com cabeça, nº 29. Composição: aço niquelado, 50 g.	CX	04	40	5,20	208,00
2	ALFINETE COM CABEÇA DE SEGURANÇA (Cx c/100 unidades) nº 00 e 01, tamanhos aproximados 20 e 30 mm (05 de cada numeração).	CX	01	10	5,35	53,50
3	AGULHA De overlock, de máquina industrial, pacote com 10 unidades, espessura de 14.	PCT	01	10	24,18	241,80
4	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA RETA Nº 16 Envelope com 10 unidades.	ENV	01	04	12,86	51,44
5	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO Nº 07	ENV	01	04	5,16	20,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	Para costura, composição: aço niquelado, envelope com 20 unidades.					
6	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO Nº 08 Composição aço niquelado, envelope com 20 unidades.	ENV	01	04	5,16	20,64
7	AGULHA DE MÃO Nº 09 PARA BORDAR Composição aço niquelado, envelope com 20 unidades.	ENV	01	04	5,26	21,04
8	COLCHETAO DE GANCHO Nº 02 13mm, cartela com 24 unidades	CRT	01	04	4,10	16,40
9	COLCHETAO DE GANCHO Nº 01 13mm, cartela com 24 unidades	CRT	01	04	3,25	13,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 646,28
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA DE CETIM Nº0, DUPLA FACE 100% poliéster, com 100mx03mm, nas cores amarelo (02 rolos), verde (02 rolos), vermelho (02 rolos), azul (03 rolos), branca (03 rolos), bege (02 rolos), rosa (01 rolo), lilás (01 rolo), preto (01 rolo)	RL	01	17	7,93	134,81
2	FITA DE CETIM 22mm, 100% poliéster, peso 0,166. n. 05, peça de 50m, nas cores: azul (05 unidades), verde (05 unidades), vermelho (05 unidades), amarela (05 unidades), branca (05 unidades), lilás (05 unidades), rosa (05 unidades), laranja (05 unidades) e dourado (05 unidades).	PEÇA	05	45	19,62	882,90
3	FITA DE CETIM 38 MM, Nº 09 Face simples. Peça de 50m. Cores variadas: laranja (2), vermelha (5), verde (5), amarela (5), branca (5), lilás (2), azul royal (2)	PEÇA	02	26	27,12	705,12
4	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 00 Nas cores verde, azul, vermelho, rosa, branco, amarelo e dourado. Peça de 100 m. (02 PEÇAS DE CADA COR)	PEÇA	01	14	10,40	145,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

5	FITA DECORADA DE NATAL Peça de 15 m de 50mmde largura (cor a escolher). Pacote com 5 unidades	PCT	01	03	39,90	119,70
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 1.988,13
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE Bico redondo 05 polegadas com mola, fabricado em aço carbono, cabo emborrachado, antideslizante.	UN	01	03	18,80	56,40
2	ALICATE BICO MINI MEIA CANA 5" Fabricado em aço carbono, cabo emborrachado antideslizante.	UN	01	03	13,38	40,14
3	TESOURA GRANDE Para costura, PROFISSIONAL , 24 cm, de fácil manuseio e confortável, cabos anatômicos que encaixem perfeitamente na mão.	UN	01	10	57,57	575,70
4	TESOURA MEDIA Para costura, PROFISSIONAL , 8.5, de fácil manuseio e confortável, cabos anatômicos que encaixem perfeitamente na mão.	UN	01	10	18,63	186,30
5	GRAMPO TAPECEIRO Para Artesanatos medindo 106/6 galvanizados 3500 unidades em cada caixa. Os grampos da linha 106 são indicados para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, artesanato, tela de pintura, entre outros.	CX	01	05	21,12	105,60
VALOR DO LOTE 05						R\$ 964,14
LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE NYLON PARA PESCAR Composição 100% poliamida, n. 030. Rolo com 100 m	RL	01	04	4,41	17,64
2	LINHA PARA PIPA	PCT	01	04	12,13	48,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	Composição 100% algodão glacê, tex. 90. Pacotes com 10 unidades de 80m cada.					
3	MANTA ACRILICA Metalasse- fibra de poliéster, 8mm de altura, largura 1,50x0,50.	MT	03	30	13,63	408,90
4	ENCHIMENTO PARA BONECAS (FIBRA) Fibra de silicone comum 100% poliéster (plumante), pacote 50x60 com 01kg	PCT	02	20	31,60	632,00
5	CORDAO DE SISAL Fio de sisal, 100% sisal, cor natural, espessura de aproximadamente 3mm, tamanho 500/2 com 50m	RL	01	03	18,06	54,18
6	TECIDO PARA PANO DE PRATO Composição: 100% algodão, medida 70cm de largura x10m (rolo) cor branca.	RL	05	50	102,00	5.100,00
7	OLHOS MÓVEIS PARA BONECA Para artesanato, n. 12, pacote com 50 pares	PCT	01	03	3,85	11,55
8	MASSA PARA BISCUIT Natural, composição poliacetato de vinila, amido, plastificantes, conservantes e corante levemente aromatizada, baixa retração, não atóxica, pacote com 1 quilo.	PCT	03	25	17,86	446,50
9	CONES DE ISOPOR Em isopor, 24 cm de altura	UN	01	10	4,03	40,30
10	CONES DE ISOPOR 18CM Em isopor, 18 cm de altura	UN	01	10	2,06	20,60
11	CONES DE ISOPOR 07CM Em isopor, 07 cm de altura.	UN	01	10	1,53	15,30
12	ARGOLA PARA CHAVEIRO Com corrente, tamanho padrão, 25mm de diâmetro, pct com 100 unidades.	PCT	02	15	16,46	246,90
13	ESTOLA DE PENA TRADICIONAL 1,70 x 21cm - 1, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarela, azul escuro, branco, preto e marrom (02 de cada cor)	UN	01	14	26,83	375,62
14	CORRENTE ALUMINIO OURO ARTESANAL Composição alumínio 10x13mm, pacote de 1m.	PCT	01	10	4,47	44,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

15	GRÂNULOS DE ÂMBAR DO BÁLTICO Medindo 5-6mm de largura Orifícios pré-perfurados para amarrar jóias- Granel Suprimentos DIY para fazer denteção no Báltico Colares, pulseiras e jóias.	KG	01	03	215,00	645,00
16	TARUGO 25MM Polietileno para vedação, cor cinza	MT	02	20	17,68	353,60
17	TARUGO 10 MM Polietileno para vedação, cor cinza	MT	02	20	5,32	106,40
18	PENA DE AVESTRUZ 1% Comprimento de qualidade 1% classe, nas cores; verde, azul escuro, vermelho, amarelo, branca, marrom, laranja. (09 de cada cor) artificial medindo aproximadamente 60 cm. Pacote com 3 unidades	PCT	03	27	24,55	662,85
19	PENAS DE PATO Penas de Pato nas cores: verde, azul escuro, vermelho, laranja, amarelo, branco, marrom e preto. (02 pacotes de cada cor). Características: Pena Natural Rígida Colorida Artificialmente. Conteúdo da Embalagem: 30 unidades Dimensões da Pena: 20 a 30 cm de comprimento.	PCT	04	40	9,33	373,20
20	FELTRO ESTAMPADO 100 % ALGODÃO Estampado - estampa a decidir. 100% algodão. Anti-mofo e Antialérgico Medida: Comprimento 50cm Largura : 1,40 metro Espessura : 1,5 milímetro	PEÇA	03	30	12,82	384,60
21	FELTRO LISO 100% ALGODÃO. Nas cores: branco, pele, preto, verde limão, azul claro, verde, rosa, amarelo, vermelho (Peça de 10 m)	PEÇA	01	09	153,52	1.381,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 11.370,04
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELÁSTICO Elástico branco 7mm.composição: 69% algodão e 31% elastodieno. Rolo com 100 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	RL	01	03	23,83	71,49
2	ELÁSTICO 29 MM 29 mm.composição: 69% Poliéster e 31% elastodieno. Rolo com 25 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: branco e preto (6 rolos de cada cor).	RL	01	06	17,80	106,80
3	VIES CORES VARIADAS Viés de cetim, nas cores branco, preto, vermelho, verde, azul e amarelo, (05 peças de cada cor). Viés Cetim Largura:12mm Comprimento: 20 metros Composição: 100% Acetato	PEÇA	03	30	5,10	153,00
4	VIÉS DE CETIM Viés de cetim, largura 25mmx20m. 100% de acetato. Nas cores preto, branco, vermelho, verde, azul, (03 peças de cada cor)	PEÇA	01	15	23,15	347,25
5	SIANINHA ESTREITA Sianinha estreita dourada, 15% fio metálico, 30% poliéster, 40% algodão, 15% viscose, largura 5 mm, peça de 10m	PEÇA	01	06	13,01	78,06
6	BOTÕES COM PÉ Botões com pé craq. Dourado 25mm, pacote com 50 unidades, tamanho 48x18mm	PCT	01	05	8,67	43,35
7	BOTÃO RITAS DE PRESSÃO Nº12- nas cores: Preta(04 cx); Branca(04cx); Azul(02 cx); Verde(02 cx); Amarelo(02 cx); Rosa(01cx) e transparente (20). Caixa com 50 unidades.	CX	04	35	5,76	201,60
8	ZIPER TIPO COMUM DE 50 CM Composição de naylon, nas cores: branco, preto, creme e marrom. Pacote com 10 unidades	PCT	02	40	5,13	205,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

9	ZIPER Ziper por metro cor branco Nº06 (fita composta de poliéster e filamento em nylon!) Produto muito usado na confeção de Bolsas, Carteiras, Calçados Femininos, Masculinos e infantis, artesanatos, decoração e tapeçaria em geral!! DESCRIÇÃO: largura aproximada 30 mm composição: Poliéster e Nylon Cor deste anúncio: Branco	MT	30	300	1,40	420,00
10	CURSOR NIQUELADO PARA ZIPER Cursor niquelado médio Nº06 Produto muito usado na confeção de Bolsas, Carteiras, Calçados Femininos, Masculinos e infantis, artesanatos, decoração e tapeçaria em geral.	UND	200	2000	0,24	480,00
11	CORDÃO RABO DE RATO Rolo com 100m (fio 100% pp-4a) na cor amarela e preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (05 rolos de cada cor);	RL	01	10	15,96	159,60
12	GALÃO DE LANTEJOUHAS 6 MM Lantejoulas medindo 6 mm – peça com 50 m nas cores: Dourada (4), azul (2), verde (2), vermelha (2) e prata (4).	PEÇA	01	14	44,83	627,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

13	CORDAO SÃO FRANCISCO DOURADO Composição 40% poliamida torçal 6 mm, peça com 10m	PEÇA	01	07	18,93	132,51
14	CORDÃO CRU SÃO FRANCISCO Cordão São Francisco Cor: cru Composição: 100% algodão. Características do Produto Cordão roliço de algodão trançado, de acabamento rústico, para aplicação decorativa em confecções; pronto para tingimento. Também utilizado em decoração (peças de mobília, cortinas, almofadas, etc.). Espessura 7 mm, rolo com 10 m	PEÇA	01	08	22,31	178,48
15	PASSAMANARIA DE ALGODÃO 9 MM Composição 67% viscose e 33% algodão, nas cores: Terra Siena, marrom e preto (02 peças de cada cor). Peça com 10 m.	PEÇA	01	06	6,73	40,38
16	PASSAMANARIA 9 MM Composição: 80% algodão e 20% fio metálico, peça de 10m. Cores: Prata (20) e dourado (40).	PEÇA	06	60	19,13	1.147,80
17	BICO DE RENDA Composição 100 % poliamida, 21 mm. Peça de 50m	PEÇA	01	07	22,53	157,71
18	BICO DE RENDA Composição 100 % poliamida. 10 mm. Peça de 50m	PEÇA	01	07	13,88	97,16
19	BICO DE RENDA NYLON Nº 37 Peça de 50m	PEÇA	01	06	32,76	196,56
20	GUIPIR 100% poliéster, peça de 13,70 m, aproximadamente 6 cm. Nas cores: branco, verde, azul e perola e dourado. (02 PEÇAS DE CADA COR).	PEÇA	01	10	48,06	480,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

21	GUIPIR DE 1,3 CM 100% poliéster, embalagem de 13, 70 m, aproximadamente 1,3 cm. Nas cores: branco, verde, azul e perola e dourado. (02 PEÇAS DE CADA COR).	PEÇA	01	10	31,74	317,40
22	FITA MÉTRICA COLORIDA Para costureira	UN	01	10	2,40	24,00
23	FIVELA METALICA PARA CINTO QUADRADO Pacote com 10 unidades. Tamanho 05 cm	PCT	01	03	12,51	37,53
24	ENTRETELA TERMOCOLANTE COM COLA PARA COSTURA Composição de 80% de viscose e 20% poliéster, com 90 cm de largura por 50 cm. Gramatura 30, cor branca. Peça de 50 m.	PEÇA	02	04	77,57	310,28
25	OLEO LUBRIFICANTE DE MAQUINA Composição: líquido viscoso de cor amarelo clara de odor petróleo leve, ponto de fluidez 42º c, ponto inicial de ebulição: > 250º c, densidade a 15º c, 901 kg/m ³ , viscosidade a 40º c:22cst, ph: não relevante	LITRO	01	04	25,93	103,72
26	TULE FILÓ GROSSO PARA ARMAÇÃO- cor branca, 100% poliamida, largura 3,0 m	MT	05	50	12,95	647,50
27	TULE FILÓ – Largura 1,20; 100%poliamida, peça de 50 m; nas cores: Preta, branca, amarela, azul, verde, vermelho, lilás – (01 peça de cada cor).	PEÇA	01	06	108,47	650,82
28	TECIDO PELÚCIA , pelo médio, 80% de poliéster20%acrílico, 470 gr/mt. Linear, altura do pelo 12 mm, largura 1,60 e 50 cm de comprimento, nas cores: branco, preto, marrom e amarelo. (6 m. de cada cor);	MT	03	24	20,14	483,36
29	TNT- LISO- tecido não tecido, largura de 1,40, peça com 50 m. Composição polipropileno, gramatura 40- nas cores verde, vermelho, azul, verde, amarelo, marrom, preto (03 peças e cada cor)	PEÇA	02	18	83,78	1.508,04
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 9.407,82
LOTE 08						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOLHAGEM TIPO SAMAMBAIA Nas cores dourada e vermelho (com glitter) Natalina- 25 DE CADA COR. Dimensão: aproximadamente 40 cm de comprimento cada unidade.	UNID	10	100	4,73	473,00
2	FOLHAGEM VERDE ARTIFICIAL Utilizada para fazer decoração de ambiente interno, externo e confecção de arranjos. Altura: 40 cm; Largura: 15cm. Material do produto: Arame, Silicone, plástico, Seda e Arame. Folhas com cor verde escuro e verde claro, mesclados dando mais proximidade do galho natural um produto lavável. Pacotes com 12 unidades em cada.	PCT	08	80	19,53	1.562,40
3	BOLAS NATALINA Pacote com 12 unidades. Nas cores vermelha azul e dourada. Medindo aproximadamente 8 cm. (04 pacote de cada cor)	PCT	01	12	51,18	614,16
4	PALHA DA COSTA Comercializada seca e desumidificada. Cor: Tom Natural Palha da costa é a fibra da ráfia, de aspecto rústico muito utilizado nos mais diversos tipos de decorações e confecções em artesanato.	QUILO	01	60	76,00	4.560,00
5	ESTEIRA DE TABOA Esteira de Taboa natural Com comprimento aproximado 1,60 a 1,85 m largura aproximada de 0,90 a 1,00m	UN	01	10	32,29	322,90
6	ESTEIRA Esteira de palha de carnaúba, trançada manualmente. Tamanho aproximado: 0,80 cm x 1,80 m.	UN	01	10	41,33	413,30
7	VASOS DE CERÂMICA Vaso de barro / cerâmica adequado para uso em plantio de flores, jardins, decorações, impermeabilizado	UN	01	10	144,33	1.443,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	internamente. 80cm de comprimento						
VALOR DO LOTE 08						R\$	
						9.389,06	
LOTE 09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	POLIÉSTER TAFETÁ LISO Com Espuma 3 mm, também conhecido como dublado ou acoplado – produto composição 100% poliéster 100% poliuretano 100% polipropil. Nas cores: branco, verde, amarelo, azul, preto e vermelho (10 de cada cor)	MT	06	60	10,77	646,20	
2	TECIDO CORINO Com 1,40m de largura, indicado para estofar sofás, poltronas e puffs. Possui leve brilho e tem como característica ser fácil limpar. Imita a textura de couro natural. Composição da Base: Manta 100% Poliéster com Largura: 1,40 Metro e Peso: 428 gramas/m2 e espessura 0,2 mm. Nas cores: preta, terra siena, caramelo (06 de cada cor)	MT	01	18	22,37	402,66	
3	COURVIN Tecido para revestimento de móveis, sofá, cadeira ou decoração em geral. É um material vinílico utilizado para revestimento de estofados, e pode ser encontrado em diferentes texturas na cor prata. Tecido com 1,40 de largura.	MT	02	20	26,43	528,60	
4	TECIDO DE VELUDO LISO Tecido para sofá, frequentemente utilizado pelos profissionais de decoração e design de interiores, tem aspecto atalhado, fazendo com que o tom da cor varie um pouco. Largura de 1,40 m, com Gramatura de 310 e Composição de 100% poliéster.	MT	03	26	16,83	437,58	
5	ESPUMA D28 (Espessura 1 cm), 100% poliéster, com largura de 1,90m na cor branca. Espuma amplamente utilizada para	MT	03	30	23,16	694,80	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	acabamentos de estofamento e artesanato.					
6	CARPETE EM FELTRO Medindo 2m de Largura Composição: 100% Polipropileno, na cor grafite. Ideal para eventos em geral (ambientes internos ou externos).	MT	05	50	24,10	1.205,00
7	TECIDO 100% ALGODÃO Tecido natalino, 100% algodão, com estampa delicada nas cores verde, vermelho e azul – (10m de cada cor).	MT	05	50	19,90	995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 4.909,84

VALOR GERAL DOS LOTES	R\$ 40.311,77
------------------------------	----------------------

- 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão será através do sistema de registro de preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso II do decreto municipal 15.499/2013. A presente aquisição dos materiais de armarinho é essencial para dar à continuidade e manutenção dos serviços realizados por todos os setores e, principalmente, pelo núcleo pedagógico e as sessões solenes/eventos como aspectos essenciais, e principalmente o sete de setembro, onde é iniciada a confecção de figurinos e acessórios. O tempo previsto para utilização do objeto é entre os meses de maio/junho para que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos, proporcionando resultados favoráveis. A não aquisição do processo implicará na não efetivação de todos os eventos aqui elencados.

3.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: A presente contratação se justifica em razão da necessidade de suprimento de armarinho em geral, para fins de utilização na confecção de materiais diversos, a saber: figurinos, lembrancinhas e acessórios, os quais serão direcionados aos eventos da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, como por exemplo, o sete de setembro, além disso, os referidos materiais visam atender as necessidades dos diversos eventos como o cerimonial, seminários, congressos, conferências, encontros de professores/ ACs, conforme o cronograma comemorativo que ocorre anualmente organizado pela SMED. A última contratação dos referidos objetos ocorreu por meio do contrato 134-24/2019, e para nova contratação houve ajustes, tanto nos itens solicitados, quanto no quantitativo, uma vez que a coordenação de eventos produziu 6.133 peças para atender 210 eventos em 2019 e em 2020 foram

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

atendidos aproximadamente 30 eventos, visto que houve uma redução da produção devido a pandemia.

3.2. JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

A composição dos lotes não se deu de forma independente, conforme sugere a Lei nº 8.666/93, por haver item com o valor referencial de mercado muito baixo, o que pode desestimular as empresas a arrematarem o item/lote. Nesse sentido, agruparam-se os itens comuns num mesmo lote, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Os bens indicados no item 2 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

5. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

5.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5.1.2 O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do (a) emissão da ordem de compras, em remessa parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, no seguinte endereço Rua Formosa, nº. 195 Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023- 290. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no município de Vitória da Conquista, se for o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3.1.1 Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.3.1.2 o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preço.

15.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 15.2.3. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 40.311,77 (quarenta mil, trezentos e onze reais e setenta e sete centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Fontes de Recursos:

01 – Receita de Impostos e Transferências de impostos – Educação 25%;

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

18.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
Gerência de Compras/SMED
www.pmvc.ba.gov.br

CLEIDE NÁGIDA DE OLIVEIRA SCHMITZ

(Coordenação de Eventos Mat.1005250-0)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

ESMERALDINO CORREIA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Vitória da Conquista-BA, 28 de janeiro de 2020.



ANEXO I do TR - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO II do TR DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO****() RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

Condições de recebimento:***Obrigação foi cumprida***

() no prazo;

() fora do prazo (data ____/____/____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

--

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

() RECEBIMENTO DEFINITIVO

() Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

OBSERVAÇÕES:

() Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX****Processo nº XX****Pregão Eletrônico nº: XX****Órgão Gerenciador: XX****Órgão(s) participante(s):** INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Edgard Larry Andrade Soares, brasileiro, xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 0278360025 - SSP/BA e CPF nº 233.8235.205-59 no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 20.757/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS SINTETICOS E ACESSÓRIOS** a serem utilizados na confecção de figurinos, souvenir e ambientação de solenidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação com os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, como: Jornada Pedagógica, semana da criança, semana da Pátria, encontros de professores/ACs com as devidas datas comemorativas que acontecem anualmente e são organizados pela SMED, de acordo com as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional*

7. DA VALIDADE DA ATA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20_____
MINUTA DE CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO –

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**
_____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, Bairro Vila Emurc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, inscrito no RG sob nº 09693948-61/SSP-BA, e CPF/MF sob o nº 064.774.615-61, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ARMARINHO, TECIDOS SINTÉTICOS E ACESSÓRIOS**, conforme **Pregão Eletrônico nº _____ e Ata de Registro de Preços nº _____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para atender à demanda, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento _____, objeto deste contrato, será realizado de forma gradativa, no prazo de até _____, contados da assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, Rua Formosa, nº 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-290, fornecidos de segunda à sexta-feira no horário comercial.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

3.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal ou fatura, emitida de acordo com a Ordem de Compra e assinatura do contrato;

3.2.1. Esta Subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável e manifesta anuência/atesto do CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. Caso, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE** o reequilíbrio do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito, inclusive planilha de custos nos termos do Termo de Referência e Edital;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados no item 3.4., e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____, observado o quanto disposto no art. 57, caput, da Lei 8666/93.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não admite a subcontratação do objeto contratado, sendo admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas todas as cláusulas desse contrato como todos os requisitos contidos no Edital e seus anexos, com prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** sob a continuidade do contrato.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda e nas especificações e requisitos do Edital em seus anexos;
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 7.7. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes, as especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no Edital e seus anexos;
- 7.8. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.9. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista- SICAD;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação – SMED)**, representada pelo(a) servidor(a) _____, disponível em horário comercial, para maiores esclarecimentos sobre o processo, responsável por proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, a ser realizado pelo fiscal do contrato, até a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 9.4. Não sendo recebidos em caráter definitivo os produtos, o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos deste contrato e dentro do prazo e requisitos estabelecido no Termo de Referência.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- VII. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VIII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento dos bens no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, todavia não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.6. A sanção prevista no item “I” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

10.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

10.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.11. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente seus art. 77, 78, 79 e seus §§.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE;

12.2. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o CONTRATANTE, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na Cláusula Quarta, notificando a CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o CONTRATANTE dispensado de qualquer indenização;

12.3. Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido diploma legal;

12.4. A Rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:

- a). Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b). Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da licitação;
- c). Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- d). Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

e). For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do mandato.

12.5. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

RG:

Endereço:

2. _____

CPF:

RG:

Endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.



ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINHA PARA CROCHÊ 100% algodão mercerizado. Cores variadas. Novelo com 125 metros (cores: verde, vermelho, rosa, amarelo, branco, preto, marrom, azul, bege) 10 rolos de cada.	RL	09	90	3,69	332,10
2	LINHA PARA COSTURA 100% poliéster Linha para costura 100% poliéster, aproximadamente 1828m, tex 29. Nas cores: branca (30 unidades), amarela (10unidades), ocre (10unidades), vermelho (10unidades), azul (10unidades), verde (10unidades), marrom (10unidades), preto (10unidades)	UN	10	100	4,99	499,00
3	NOVELO DE LA C/ 40GR 100% acrílico, pacote com 5 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Nas cores: marrom, branca, preta e amarela.	PCT	01	16	21,58	345,28
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 1.176,38
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100% poliéster, peso líquido 100gr. Cores diversas: branco (28), lilás (4), rosa bebê (4), salmão (4), vermelho (4), vinho (4), preto (14), verde bandeira (4), amarelo ouro (4), amarelo bebê (4), azul bandeira (4), azul piscina (4), azul celeste (4) e bege (4).	UN	09	90	5,11	459,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 459,90
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE Alfinete com cabeça, nº 29. Composição: aço niquelado, 50 g.	CX	04	40	5,20	208,00
2	ALFINETE COM CABEÇA DE SEGURANÇA (Cx c/100 unidades) nº 00 e 01 , tamanhos aproximados 20 e 30 mm (05 de cada numeração).	CX	01	10	5,35	53,50
3	AGULHA De overlock, de máquina industrial, pacote com 10 unidades, espessura de 14.	PCT	01	10	24,18	241,80
4	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA RETA Nº 16 Envelope com 10 unidades.	ENV	01	04	12,86	51,44
5	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO Nº 07 Para costura, composição: aço niquelado, envelope com 20 unidades.	ENV	01	04	5,16	20,64
6	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO Nº 08 Composição aço niquelado, envelope com 20 unidades.	ENV	01	04	5,16	20,64
7	AGULHA DE MÃO Nº 09 PARA BORDAR Composição aço niquelado, envelope com 20 unidades.	ENV	01	04	5,26	21,04
8	COLCHETAO DE GANCHO Nº 02 13mm, cartela com 24 unidades	CRT	01	04	4,10	16,40
9	COLCHETAO DE GANCHO Nº 01 13mm, cartela com 24 unidades	CRT	01	04	3,25	13,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 646,28
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA DE CETIM Nº0, DUPLA FACE 100% poliéster, com 100mx03mm, nas cores amarelo (02 rolos), verde (02 rolos), vermelho (02 rolos), azul (03 rolos), branca (03 rolos), bege	RL	01	17	7,93	134,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	(02rolos), rosa (01rolo), lilás (01rolo), preto (01rolo)					
2	FITA DE CETIM 22mm, 100% poliéster, peso 0,166. n. 05, peça de 50m, nas cores: azul (05 unidades), verde (05 unidades), vermelho (05 unidades), amarela (05 unidades), branca (05 unidades), lilás (05 unidades), rosa (05 unidades), laranja (05 unidades) e dourado (05unidades).	PEÇA	05	45	19,62	882,90
3	FITA DE CETIM 38 MM, Nº 09 Face simples. Peça de 50m. Cores variadas: laranja (2), vermelha (5), verde (5), amarela (5), branca (5), lilás (2), azul royal (2)	PEÇA	02	26	27,12	705,12
4	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 00 Nas cores verde, azul, vermelho, rosa, branco, amarelo e dourada. Peça de 100 m. (02 PEÇAS DE CADA COR)	PEÇA	01	14	10,40	145,60
5	FITA DECORADA DE NATAL Peça de 15 m de 50mmde largura (cor a escolher). Pacote com 5 unidades	PCT	01	03	39,90	119,70
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 1.988,13
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE Bico redondo 05 polegadas com mola, fabricado em aço carbono, cabo emborrachado, antideslizante.	UN	01	03	18,80	56,40
2	ALICATE BICO MINI MEIA CANA 5" Fabricado em aço carbono, cabo emborrachado antideslizante.	UN	01	03	13,38	40,14
3	TESOURA GRANDE Para costura, PROFISSIONAL , 24 cm, de fácil manuseio e confortável, cabos anatômicos que encaixem perfeitamente na mão.	UN	01	10	57,57	575,70
4	TESOURA MEDIA Para costura, PROFISSIONAL , 8.5, de fácil manuseio e confortável,	UN	01	10	18,63	186,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	cabos anatômicos que encaixem perfeitamente na mão.					
5	GRAMPO TAPECEIRO Para Artesanatos medindo 106/6 galvanizados 3500 unidades em cada caixa. Os grampos da linha 106 são indicados para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, artesanato, tela de pintura, entre outros.	CX	01	05	21,12	105,60
VALOR DO LOTE 05						R\$ 964,14
LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE NYLON PARA PESCAR Composição 100% poliamida, n. 030. Rolo com 100 m	RL	01	04	4,41	17,64
2	LINHA PARA PIPA Composição 100% algodão glacê, tex. 90. Pacotes com 10 unidades de 80m cada.	PCT	01	04	12,13	48,52
3	MANTA ACRILICA Metalasse- fibra de poliéster, 8mm de altura, largura 1,50x0,50.	MT	03	30	13,63	408,90
4	ENCHIMENTO PARA BONECAS (FIBRA) Fibra de silicone comum 100% poliéster (plumante), pacote 50x60 com 01kg	PCT	02	20	31,60	632,00
5	CORDAO DE SISAL Fio de sisal, 100% sisal, cor natural, espessura de aproximadamente 3mm, tamanho 500/2 com 50m	RL	01	03	18,06	54,18
6	TECIDO PARA PANO DE PRATO Composição: 100% algodão, medida 70cm de largura x10m (rolo) cor branca.	RL	05	50	102,00	5.100,00
7	OLHOS MÓVEIS PARA BONECA Para artesanato, n. 12, pacote com 50 pares	PCT	01	03	3,85	11,55
8	MASSA PARA BISCUIT Natural, composição poliacetato de vinila, amido, plastificantes, conservantes e corante levemente aromatizada, baixa retração, não atóxica, pacote com 1 quilo.	PCT	03	25	17,86	446,50
9	CONES DE ISOPOR	UN	01	10	4,03	40,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	Em isopor, 24 cm de altura					
10	CONES DE ISOPOR 18CM Em isopor, 18 cm de altura	UN	01	10	2,06	20,60
11	CONES DE ISOPOR 07CM Em isopor, 07 cm de altura.	UN	01	10	1,53	15,30
12	ARGOLA PARA CHAVEIRO Com corrente, tamanho padrão, 25mm de diâmetro, pct com 100 unidades.	PCT	02	15	16,46	246,90
13	ESTOLA DE PENA TRADICIONAL 1,70 x 21cm - 1, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarela, azul escuro, branco, preto e marrom (02 de cada cor)	UN	01	14	26,83	375,62
14	CORRENTE ALUMINIO OURO ARTESANAL Composição alumínio 10x13mm, pacote de 1m.	PCT	01	10	4,47	44,70
15	GRÂNULOS DE ÂMBAR DO BÁLTICO Medindo 5-6mm de largura Orifícios pré-perfurados para amarrar jóias-Granel Suprimentos DIY para fazer dentição no Báltico Colares, pulseiras e jóias.	KG	01	03	215,00	645,00
16	TARUGO 25MM Polietileno para vedação, cor cinza	MT	02	20	17,68	353,60
17	TARUGO 10 MM Polietileno para vedação, cor cinza	MT	02	20	5,32	106,40
18	PENA DE AVESTRUZ 1% Comprimento de qualidade 1% classe, nas cores; verde, azul escuro, vermelho, amarelo, branca, marrom, laranja. (09 de cada cor) artificial medindo aproximadamente 60 cm. Pacote com 3 unidades	PCT	03	27	24,55	662,85
19	PENAS DE PATO Penas de Pato nas cores: verde, azul escuro, vermelho, laranja, amarelo, branco, marrom e preto. (02 pacotes de cada cor).	PCT	04	40	9,33	373,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	Características: Pena Natural Rígida Colorida Artificialmente. Conteúdo da Embalagem: 30 unidades Dimensões da Pena: 20 a 30 cm de comprimento.					
20	FELTRO ESTAMPADO 100 % ALGODÃO Estampado - estampa a decidir. 100% algodão. Anti-mofo e Antialérgico Medida: Comprimento 50cm Largura : 1,40 metro Espessura : 1,5 milímetro	PEÇA	03	30	12,82	384,60
21	FELTRO LISO 100% ALGODÃO. Nas cores: branco, pele, preto, verde limão, azul claro, verde, rosa, amarelo, vermelho (Peça de 10 m)	PEÇA	01	09	153,52	1.381,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 11.370,04
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELÁSTICO Elástico branco 7mm.composição: 69% algodão e 31% elastodieno. Rolo com 100 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	RL	01	03	23,83	71,49
2	ELÁSTICO 29 MM 29 mm.composição: 69% Poliéster e 31% elastodieno. Rolo com 25 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: branco e preto (6 rolos de cada cor).	RL	01	06	17,80	106,80
3	VIES CORES VARIADAS Viés de cetim, nas cores branco, preto, vermelho, verde, azul e amarelo, (05 peças de cada cor). Viés Cetim Largura:12mm Comprimento: 20 metros Composição: 100% Acetato	PEÇA	03	30	5,10	153,00
4	VIÉS DE CETIM Viés de cetim, largura 25mmx20m. 100% de acetato.	PEÇA	01	15	23,15	347,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	Nas cores preto, branco, vermelho, verde, azul, (03 peças de cada cor)					
5	SIANINHA ESTREITA Sianinha estreita dourada, 15% fio metálico, 30% poliéster, 40% algodão, 15% viscose, largura 5 mm, peça de 10m	PEÇA	01	06	13,01	78,06
6	BOTÕES COM PÉ Botões com pé craq. Dourado 25mm, pacote com 50 unidades, tamanho 48x18mm	PCT	01	05	8,67	43,35
7	BOTÃO RITAS DE PRESSÃO Nº12- nas cores: Preta(04 cx); Branca(04cx); Azul(02 cx); Verde(02 cx); Amarelo(02 cx); Rosa(01cx) e transparente (20). Caixa com 50 unidades.	CX	04	35	5,76	201,60
8	ZIPER TIPO COMUM DE 50 CM Composição de nylon, nas cores: branco, preto, creme e marrom. Pacote com 10 unidades	PCT	02	40	5,13	205,20
9	ZIPER Zipper por metro cor branco Nº06 (fita composta de poliéster e filamento em nylon!) Produto muito usado na confecção de Bolsas, Carteiras, Calçados Femininos, Masculinos e infantis, artesanatos, decoração e tapeçaria em geral!! DESCRIÇÃO: largura aproximada 30 mm composição: Poliéster e Nylon Cor deste anúncio: Branco	MT	30	300	1,40	420,00
10	CURSOR NIQUELADO PARA ZIPER Cursor niquelado médio Nº06 Produto muito usado na confecção de Bolsas, Carteiras, Calçados Femininos, Masculinos e infantis, artesanatos,	UND	200	2000	0,24	480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	decoração e tapeçaria em geral.					
11	CORDÃO RABO DE RATO Rolo com 100m (fio 100% pp-4a) na cor amarela e preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (05 rolos de cada cor);	RL	01	10	15,96	159,60
12	GALÃO DE LANTEJOUHAS 6 MM Lantejoulas medindo 6 mm – peça com 50 m nas cores: Dourada (4), azul (2), verde (2), vermelha (2) e prata (4).	PEÇA	01	14	44,83	627,62
13	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO Composição 40% poliamida torçal 6 mm, peça com 10m	PEÇA	01	07	18,93	132,51
14	CORDÃO CRU SÃO FRANCISCO Cordão São Francisco Cor: cru Composição: 100% algodão. Características do Produto Cordão roliço de algodão trançado, de acabamento rústico, para aplicação decorativa em confecções; pronto para tingimento. Também utilizado em decoração (peças de mobília, cortinas, almofadas, etc.). Espessura 7 mm, rolo com 10 m	PEÇA	01	08	22,31	178,48
15	PASSAMANARIA DE ALGODÃO 9 MM Composição 67% viscose e 33% algodão, nas cores: Terra Siena, marrom e preto (02 peças de cada cor). Peça com 10 m.	PEÇA	01	06	6,73	40,38
16	PASSAMANARIA 9 MM Composição: 80% algodão e 20% fio metálico, peça de 10m. Cores: Prata (20) e dourado (40).	PEÇA	06	60	19,13	1.147,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

17	BICO DE RENDA Composição 100 % poliamida, 21 mm. Peça de 50m	PEÇA	01	07	22,53	157,71
18	BICO DE RENDA Composição 100 % poliamida. 10 mm. Peça de 50m	PEÇA	01	07	13,88	97,16
19	BICO DE RENDA NYLON Nº 37 Peça de 50m	PEÇA	01	06	32,76	196,56
20	GUIPIR 100% poliéster, peça de 13,70 m, aproximadamente 6 cm. Nas cores: branco, verde, azul e perola e dourado. (02 PEÇAS DE CADA COR).	PEÇA	01	10	48,06	480,60
21	GUIPIR DE 1,3 CM 100% poliéster, embalagem de 13, 70 m, aproximadamente 1,3 cm. Nas cores: branco, verde, azul e perola e dourado.(02 PEÇAS DE CADA COR).	PEÇA	01	10	31,74	317,40
22	FITA MÉTRICA COLORIDA Para costureira	UN	01	10	2,40	24,00
23	FIVELA METALICA PARA CINTO QUADRADO Pacote com 10 unidades. Tamanho 05 cm	PCT	01	03	12,51	37,53
24	ENTRETELA TERMOCOLANTE COM COLA PARA COSTURA Composição de 80% de viscose e 20% poliéster, com 90 cm de largura por 50 cm. Gramatura 30, cor branca. Peça de 50 m.	PEÇA	02	04	77,57	310,28
25	OLEO LUBRIFICANTE DE MAQUINA Composição: líquido viscoso de cor amarelo clara de odor petróleo leve, ponto de fluidez 42º c, ponto inicial de ebulição: > 250º c, densidade a 15º c, 901 kg/m ³ , viscosidade a 40º c:22cst, ph: não relevante	LITRO	01	04	25,93	103,72
26	TULE FILÓ GROSSO PARA ARMAÇÃO- cor branca, 100% poliamida, largura 3,0 m	MT	05	50	12,95	647,50
27	TULE FILÓ – Largura 1,20; 100%poliamida, peça de 50 m; nas cores: Preta, branca, amarela, azul, verde, vermelho, lilás – (01 peça de cada cor).	PEÇA	01	06	108,47	650,82
28	TECIDO PELÚCIA , pelo médio, 80% de poliéster20%acrílico, 470 gr/mt. Linear, altura do pelo 12	MT	03	24	20,14	483,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	mm, largura 1,60 e 50 cm de comprimento, nas cores: branco, preto, marrom e amarelo. (6 m. de cada cor);					
29	TNT- LISO- tecido não tecido, largura de 1,40, peça com 50 m. Composição polipropileno, gramatura 40- nas cores verde, vermelho, azul, verde, amarelo, marrom, preto (03 peças e cada cor)	PEÇA	02	18	83,78	1.508,04
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 9.407,82
LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOLHAGEM TIPO SAMAMBAIA Nas cores dourada e vermelho (com glitter) Natalina- 25 DE CADA COR. Dimensão: aproximadamente 40 cm de comprimento cada unidade.	UNID	10	100	4,73	473,00
2	FOLHAGEM VERDE ARTIFICIAL Utilizada para fazer decoração de ambiente interno, externo e confecção de arranjos. Altura: 40 cm; Largura: 15cm. Material do produto: Arame, Silicone, plástico, Seda e Arame. Folhas com cor verde escuro e verde claro, mesclados dando mais proximidade do galho natural um produto lavável. Pacotes com 12 unidades em cada.	PCT	08	80	19,53	1.562,40
3	BOLAS NATALINA Pacote com 12 unidades. Nas cores vermelha azul e dourada. Medindo aproximadamente 8 cm.(04 pacote de cada cor)	PCT	01	12	51,18	614,16
4	PALHA DA COSTA Comercializada seca e desumidificada. Cor: Tom Natural Palha da costa é a fibra da ráfia, de aspecto rústico muito utilizado nos mais diversos tipos de decorações e confecções em artesanato.	QUILO	01	60	76,00	4.560,00
5	ESTEIRA DE TABOA Esteira de Taboa natural	UN	01	10	32,29	322,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

	Com comprimento aproximado 1,60 a 1,85 m largura aproximada de 0,90 a 1,00m					
6	ESTEIRA Esteira de palha de carnaúba, trançada manualmente. Tamanho aproximado: 0,80 cm x 1,80 m.	UN	01	10	41,33	413,30
7	VASOS DE CERÂMICA Vaso de barro / cerâmica adequado para uso em plantio de flores, jardins, decorações, impermeabilizado internamente. 80cm de comprimento	UN	01	10	144,33	1.443,30
VALOR DO LOTE 08						R\$ 9.389,06
LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLIÉSTER TAFETÁ LISO Com Espuma 3 mm, também conhecido como dublado ou acoplado – produto composição 100% poliéster 100% poliuretano 100% polipropil. Nas cores: branco, verde, amarelo, azul, preto e vermelho (10 de cada cor)	MT	06	60	10,77	646,20
2	TECIDO CORINO Com 1,40m de largura, indicado para estofar sofás, poltronas e puffs. Possui leve brilho e tem como característica ser fácil limpar. Imita a textura de couro natural. Composição da Base: Manta 100% Poliéster com Largura: 1,40 Metro e Peso: 428 gramas/m2 e espessura 0,2 mm. Nas cores: preta, terra siena, caramelo (06 de cada cor)	MT	01	18	22,37	402,66
3	COURVIN Tecido para revestimento de móveis, sofá, cadeira ou decoração em geral. É um material vinílico utilizado para revestimento de estofados, e pode ser encontrado em diferentes texturas na cor prata. Tecido com 1,40 de largura.	MT	02	20	26,43	528,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

Gerência de Compras/SMED

www.pmvc.ba.gov.br

4	TECIDO DE VELUDO LISO Tecido para sofá, frequentemente utilizado pelos profissionais de decoração e design de interiores, tem aspecto atoalhado, fazendo com que o tom da cor varie um pouco. Largura de 1,40 m, com Gramatura de 310 e Composição de 100% poliéster.	MT	03	26	16,83	437,58
5	ESPUMA D28 (Espessura 1 cm), 100% poliéster, com largura de 1,90m na cor branca. Espuma amplamente utilizada para acabamentos de estofamento e artesanato.	MT	03	30	23,16	694,80
6	CARPETE EM FELTRO Medindo 2m de Largura Composição: 100% Polipropileno, na cor grafite. Ideal para eventos em geral (ambientes internos ou externos).	MT	05	50	24,10	1.205,00
7	TECIDO 100% ALGODÃO Tecido natalino, 100% algodão, com estampa delicada nas cores verde, vermelho e azul – (10m de cada cor).	MT	05	50	19,90	995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 4.909,84

VALOR GERAL DOS LOTES	R\$ 40.311,77
------------------------------	----------------------